CYRELA

Companhia Aberta
CNPJ nº 73.178.600/0001-18
NIRE - 35.300.137.728 | Cód. CVM n.º 01446-0

FATO RELEVANTE

Cancelamento de Ações em Tesouraria e Aprovação do Novo Programa de Recompra de Ações

São Paulo, 12 de novembro de 2026 – A Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações ("Cyrela" ou "Companhia"), em observância ao §4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e à regulamentação da CVM, notadamente a Resolução CVM n.º 44/2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

Em reunião realizada nesta data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o cancelamento de 27.327.161 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e um) ações ordinárias e 4.684.800 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos) ações preferenciais de emissão da Companhia mantidas em tesouraria e a criação de novo Programa de Recompra, tendo por objeto a aquisição de até 24.152.061 (vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil e sessenta e um) ações ordinárias de emissão da Companhia e até 4.350.050 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil e cinquenta) ações preferenciais de emissão da Companhia ("Novo Programa de Recompra").

A Companhia destaca que o cancelamento de ações ora aprovado será efetivado sem a redução da cifra do capital social, que permanecerá no montante de R$ 6.184.224.000,00 (seis bilhões, cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais), agora dividido em 421.434.489 (quatrocentos e vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove) ações, sendo 356.672.839 (trezentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal e 64.761.650 (sessenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta) ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal. A administração da Companhia irá oportunamente, submeter à Assembleia Geral proposta de alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a quantidade atualizada das ações de emissão da Companhia, considerando os efeitos do cancelamento.

Com relação ao Novo Programa de Recompra, a Companhia destaca que o seu principal objetivo é permitir a aplicação de recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa, a preços de mercado, visando a fomentar a geração de valor para seus acionistas. A aquisição das ações no âmbito do Novo Programa de Recompra poderá se destinar à manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou mesmo sua eventual destinação a participantes no âmbito de planos de incentivos baseados em ações da Companhia que eventualmente venham a ser aprovados, sem redução do capital social da

Companhia, respeitando o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A. e nas demais normas aplicáveis.

A Companhia esclarece, por fim, que o programa de recompra anterior da Companhia, que havia sido aprovado em 05 de junho de 2026, foi encerrado pelo Conselho de Administração. Em seu âmbito, foram adquiridas 9.638.100 (nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil e cem) ações ordinárias e 4.684.800 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos) ações preferenciais de emissão da Companhia, que serão canceladas, conforme aprovado nesta data.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que, em atendimento à regulamentação aplicável, as informações referentes ao Novo Programa de Recompra, incluindo seus termos, condições, objetivos e características, estão descritas em detalhes na ata da reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, disponível para consulta nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.cyrela.com.br/), da CVM (https://gov.br/cvm) e da B3 (https://b3.com.br).

São Paulo, 12 de novembro de 2026.

Miguel Maia Mickelberg
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores